

**Apoio ao Desenvolvimento Científico
e Tecnológico do Paraná****1. IDENTIFICAÇÃO**

Editais: 01/2013 Programa de Apoio à Organização de Eventos das Associações ou Sociedades Técnico-Científicas

2. CONCEDENTE

A FUNDAÇÃO ARAUCÁRIA, pessoa jurídica de direito privado de utilidade pública - Lei Estadual nº 13180/2001, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 03.579.617/0001-00, sediada na Av. Comendador Franco, 1341, Jardim Botânico, Curitiba-PR, neste ato representada pelo seu Presidente, Senhor PAULO ROBERTO SLUD BROFMAN, brasileiro, R.G. Nº 589.331-3 SSP PR, CPF 167.864.759-49, residente e domiciliado à Rua Gumercindo Mares, nº 150, Casa 12, Cond. Sherwood, CEP 80.810-220, Curitiba - PR, e pelo Diretor de Administração e Finanças, Senhor JOSÉ CARLOS GEHR, brasileiro, R.G. Nº 1.444.331-2 PR, CPF nº 500.014.429-53, residente e domiciliado à Rua Eduardo Geronasso, nº 280, Ap.02, CEP 82.510-280, Curitiba -PR, doravante denominada simplesmente CONCEDENTE, nos termos do artigo 29 do Estatuto Social da Fundação Araucária.

3. CONVENIENTE

Unespar - Reitoria-Reitoria - Curitiba, sediada a Av. Pres. Lothário Meissner, Seti, 350, Bairro Jardim Botânico, CEP 80210-170, Curitiba - PR, inscrita no CNPJ/MF sob nº 05.012.896/0001-42, representada por seu Reitor Antonio Carlos Aleixo, CPF/MF nº 544.114.919-15 e portador(a) do RG nº 36.139.897, residente e domiciliado a Rua Egidio Cardoso de Lima, 268, Bairro , CEP 87300-270, Curitiba - PR, doravante Denominada simplesmente CONVENIENTE, no uso de suas atribuições que lhe confere o Estatuto da UNESPAR, celebram este Convênio de acordo com as normas vigentes aplicáveis ao presente Convênio, e de conformidade com as cláusulas e condições a seguir:

4. TÍTULO DO PROJETO

XII EPREM - Encontro Paranaense de Educação Matemática: perspectivas e diálogos entre os diferentes níveis de ensino

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Constitui objeto deste Convênio a transferência de recursos financeiros para implementação do projeto protocolado sob o número: 43.618, contemplado no PROGRAMA DE APOIO À ORGANIZAÇÃO DE EVENTOS DAS ASSOCIAÇÕES OU SOCIEDADES TÉCNICO-CIENTÍFICAS - Chamada Projetos 01/2013, publicada em 04/02/2013.

SUBCLÁUSULA PRIMEIRA - A meta principal a ser alcançada pelo presente Convênio é a organização de eventos relacionados com ciência e tecnologia, nas diversas áreas de conhecimento, destinados ao intercâmbio de experiências entre pesquisadores e a divulgação dos resultados de seus trabalhos.

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES

São obrigações dos partícipes:

I - DA CONCEDENTE:

- a) Repassar a CONVENIENTE o recurso financeiro previsto na cláusula quarta;
- b) Apoiar e prestar orientação técnica a CONVENIENTE;
- c) Acompanhar e fiscalizar a execução do convênio, diretamente ou por delegação;
- d) Examinar e aprovar as prestações de contas referentes à aplicação dos recursos alocados, sem prejuízo da realização de auditorias internas e externas;
- e) Efetuar a publicação deste convênio no Diário Oficial do Estado;
- f) Atualizar informações no Sistema Integrado de Transferências - SIT e encaminhar a prestação de contas na forma e nos prazos fixados pela Resolução 28/2011, do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

gud

II - DA CONVENENTE:

- a) Cumprir integralmente os Planos de Trabalho aprovados pela CONCEDENTE, utilizando os recursos deste instrumento exclusivamente na execução do seu objeto;
- b) Deverá iniciar a execução do objeto deste convênio dentro de 30 (trinta) dias a partir do recebimento da primeira ou única parcela dos recursos, salvo motivo devidamente justificado;
- c) Encaminhar, de acordo com o cronograma e os procedimentos definidos pela CONCEDENTE, os documentos necessários à liberação de recursos;
- d) Manter e movimentar os recursos provenientes do Fundo Paraná, recebidos da CONCEDENTE, em conta única e específica, junto à Caixa Econômica Federal, Agência..... Conta Corrente nº....., sendo contabilizado e prestado contas, por projeto;
- e) Apresentar relatórios de execução físico-financeira e prestar contas dos recursos recebidos, conforme previsto;
- f) Manter a disposição da CONCEDENTE e dos órgãos de Controle Interno e Externo, pelo prazo de 20 (vinte) anos, contados da aprovação da prestação ou tomada de contas final por parte do órgão CONCEDENTE, os documentos comprobatórios e registros contábeis das despesas realizadas com o número do Convênio;
- g) Restituir à CONCEDENTE o valor transferido, atualizado monetariamente desde a data do recebimento, acrescido de juros legais, na forma da legislação aplicável aos débitos, nos seguintes casos:
 1. Quando não for apresentada, no prazo exigido, a prestação de contas parcial ou final;
 2. Quando os recursos forem utilizados em finalidade diversa da estabelecida neste Convênio;
- h) Deverá, obrigatoriamente, a CONVENENTE aplicar os recursos recebidos enquanto não empregados na sua finalidade;
- i) Efetuar, em nome da CONCEDENTE, o recolhimento dos saldos e rendimentos decorrentes de aplicação em caderneta de poupança porventura não utilizados, anexado à respectiva prestação de contas, uma cópia do comprovante de recolhimento, com indicação do número do Convênio;
- j) Permitir o livre acesso da Fundação Araucária ao Sistema de Controle Interno ao qual esteja subordinada a CONCEDENTE, a qualquer tempo e lugar, a todos os atos e fatos relacionados direta ou indiretamente com o instrumento pactuado, quando em missão de fiscalização ou auditoria;
- l) Proporcionar todas as informações que a CONCEDENTE solicite sobre os Projetos, sua situação financeira e documentos de licitação, quando houver;
- m) As despesas realizadas com recursos deste convênio deverão ser precedidas do regular processo licitatório, ou nos casos em que a CONVENENTE estiver desobrigada desta formalidade legal, deverão ser obedecidos os princípios aplicáveis à administração pública por meio da formalização de processos de compras que comprovem a observância dos princípios da moralidade, impessoalidade, da economicidade, da isonomia, da eficiência e da eficácia;
- n) Realizar despesas de contratação de serviços, obras e aquisição de bens em conformidade com a Lei Federal nº 8.666/93, Lei Estadual nº 15.608 de 16 de agosto de 2007, Lei Federal Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, devendo ainda nas aquisições passíveis de licitação, ser utilizada a modalidade pregão, nos termos da Lei Estadual nº 15.117, de 12 de maio de 2006, sendo preferencial a utilização de sua forma eletrônica;
- o) As despesas deverão ser informadas integralmente no Sistema Integrado de Transferências - SIT, do Tribunal de Contas do Estado, conforme estabelecem a Resolução 28/2011 e a Instrução Normativa nº 61/2011;
- p) Apresentar para liberação dos recursos, única ou em parcelas, a documentação de regularidade da Entidade, conforme estabelece o art. 3º da Instrução Normativa nº 61/2011: Certidão Liberatória do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, Certidão do Instituto Nacional do Seguro Social – INSS, do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, da Receita Federal, Receita Estadual, Receita Municipal, Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas Exigível, nos Termos da Lei 12.440/2011, Declaração de inexistências de pendências na prestação de contas de recursos recebidos junto a CONCEDENTE; Certidão de Declaração de Utilidade Pública em caso de entidade privada sem fins lucrativos, ;
- q) Deverá a CONVENENTE instituir a Unidade Gestora de Transferências, conforme determina Resolução de Transferências Voluntárias 28/2011 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná;
- r) Caberá a CONVENENTE, quando da desistência ou cancelamento por parte do pesquisador, durante a vigência do convênio, independente das ações já executadas, a responsabilidade pelo processo de devolução integral do recurso recebido por projeto;
- s) Caberá a CONVENENTE observar o disposto no art. 9º da Resolução 28/2011 quanto as vedações aplicadas a este convênio;
- t) Deverá a CONVENENTE, para execução do Convênio, observar o disposto no Ato Normativo 01/2012 da Fundação Araucária.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA

A vigência deste Convênio é de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura, podendo ser alterado, inclusive para ter seu



Handwritten signature

prazo de vigência prorrogado, mediante termo aditivo, por mútuo entendimento dos partícipes, com a devida justificativa no exercício, se a solicitação for apresentada no prazo mínimo de 60 (sessenta) dias da data estabelecida para o seu término e desde que seja aceita pela CONCEDENTE.

SUB-CLÁUSULA PRIMEIRA - A vigência acima aludida detalha-se da seguinte forma: Período de execução do projeto - 09 meses; Período de prestação de contas da Conveniente - 30 dias; Período de avaliação e procedimentos internos da Fundação Araucária - 60 dias.

CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR

O valor deste Convênio é de R\$14.820,00 (Quatorze mil, oitocentos e vinte reais). As despesas deste Convênio estão devidamente reguladas pela fonte de recursos do Fundo Paraná, instituído pela Lei nº. 12.020/98 e devem ser executadas de acordo com o Plano de Trabalho anexo, que integra este instrumento independentemente de sua transcrição.

CLÁUSULA QUINTA - DA LIBERAÇÃO DOS RECURSOS

A liberação dos recursos financeiros será efetuada em parcela única, mediante as condições estabelecidas no Ato Normativo nº 01/2012 da Fundação Araucária, e obedecerá o cronograma de desembolso previsto no Plano de Trabalho.

CLÁUSULA SEXTA - DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

Fica a CONVENIENTE responsável perante a CONCEDENTE, a prestar contas parcial e final dos valores repassados em decorrência deste Convênio, nos moldes da Resolução 28/2011, da Instrução Normativa nº 61/2011.

SUBCLÁUSULA PRIMEIRA – A Prestação de Contas Final deverá ser encaminhada a CONCEDENTE, até 30 dias (trinta) dias após o prazo de vigência do Convênio.

SUBCLÁUSULA SEGUNDA – Não serão aceitas despesas efetuadas em data anterior ou posterior à vigência do Convênio, devendo os documentos comprobatórios conter, além do nome do órgão ou entidade CONVENIENTE, o número do referido Convênio.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA FISCALIZAÇÃO

Juntamente com o Tribunal de Contas do Estado do Paraná a fiscalização da execução do objeto deste convênio ocorrerá através do Fiscal Responsável nomeado pela CONCEDENTE, a Diretora Científica Janesca Alban Roman e por seu Sistema Controle Interno, nomeado pelo ato 078/2013 da Fundação Araucária.

SUBCLÁUSULA PRIMEIRA – Não sendo prestadas as contas devidas pela CONVENIENTE, nos prazos estabelecidos, a CONCEDENTE, instaurará, dentro de 30 dias, a Tomada de Contas Especial.

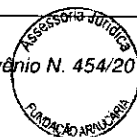
CLÁUSULA OITAVA - DA RESCISÃO E DA DENÚNCIA

Este Convênio poderá ser rescindido ou denunciado, formal e expressamente, a qualquer momento, ficando os partícipes responsáveis pelas obrigações decorrentes do tempo de vigência e creditando-se-lhes, igualmente, os benefícios adquiridos no mesmo período.

SUBCLÁUSULA PRIMEIRA - Constitui motivo para rescisão deste Convênio o não cumprimento de quaisquer de suas Cláusulas, particularmente, quando da constatação das seguintes condições:

- a) utilização dos recursos em desacordo com o seu objeto;
- b) falta de apresentação dos relatórios de execução e de prestação de contas nos prazos estabelecidos.

SUBCLÁUSULA SEGUNDA - Este Convênio poderá ser rescindido, a critério da CONCEDENTE, por motivo de interesse público, caso a CONVENIENTE sofra alguma restrição futura.



[Handwritten signature]

CLÁUSULA NONA - DA RESPONSABILIDADE

A ausência de prestação de contas, no prazo e formas estabelecidos, ou a prática de irregularidades na aplicação dos recursos, sujeita a CONVENIENTE à instauração de Tomada de Contas Especial, para ressarcimento de valores, além de responsabilidade na esfera civil, se for o caso.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA PUBLICIDADE

É obrigatória a aplicação da logomarca da Fundação Araucária e do Governo do Estado do Paraná/SETI na divulgação e publicações relativas aos projetos apoiados por este Convênio, sendo vedada a publicidade que tenha caráter de promoção pessoal de autoridades, servidores ou funcionários dos entes signatários, de acordo com a Lei 12.020/98.

SUBCLÁUSULA PRIMEIRA – As logomarcas supracitadas estão disponíveis no sítio da Fundação Araucária, através do link - <http://www.fundacaoaracaria.org.br/arquivos/logotipo.htm>.

SUBCLÁUSULA SEGUNDA – O descumprimento parcial ou total desta cláusula, implicará na devolução integral do recurso repassado para a execução do projeto.

CLÁUSULA DÉCIMA-PRIMEIRA – DOS BENS REMANESCENTES

Fica assegurado a CONVENIENTE o direito de propriedade, mediante instrumento próprio, dos bens e materiais de natureza permanente a serem adquiridos, produzidos, transformados ou constituídos com os recursos transferidos pela Fundação Araucária. Extinto o Convênio serão adotados procedimentos de doação ou não, conforme legislação pertinente à matéria.

SUBCLÁUSULA PRIMEIRA – A Conveniente deverá observar os seguintes procedimentos em relação aos bens remanescentes:

- a) a instituição corresponsável concederá ao coordenador do projeto a autorização para utilizar e manter os bens sob sua guarda durante o período de execução do projeto, estipulando a obrigação do mesmo de conservá-los e não aliená-los;
- b) o coordenador deverá assumir o compromisso de utilizar os bens para fins científicos e tecnológicos e exclusivamente para a execução do projeto;
- c) o coordenador deverá comunicar à instituição corresponsável, imediatamente, qualquer dano que os bens vierem a sofrer;
- d) em caso de furto ou de roubo, o coordenador deverá proceder ao registro da ocorrência perante a autoridade policial competente, informando de imediato à instituição corresponsável e diligenciando para que se proceda a investigação pertinente;
- e) o coordenador deverá informar à instituição corresponsável a devolução dos bens, em razão da conclusão do projeto ou da sua não utilização;
- f) a instituição corresponsável afixará destacadamente, em lugar visível dos bens, o selo de identificação do apoio financeiro proporcionado pela Fundação Araucária.

CLÁUSULA DÉCIMA-SEGUNDA – DO DIREITO À PROPRIEDADE

Fica assegurado à CONVENIENTE o direito à propriedade intelectual ou industrial do produto que vir a ser patenteado, produzido ou construído à conta dos recursos deste Convênio, nos termos do Art. 11. Inc. XII do Ato Normativo 001/2012.

SUBCLÁUSULA PRIMEIRA – No caso das atividades realizadas originarem resultados materiais representados por inovações tecnológicas, invenções, aperfeiçoamento e novos conhecimentos aplicáveis às atividades econômicas produtivas e propiciarem incrementos de seu desempenho, aumento da produtividade dos fatores envolvidos, otimização do uso de recursos e insumos, ou, ainda, criações intelectuais passíveis de proteção, as partes obedecerão às determinações da Lei de Inovação nº 10.973, de 02 de dezembro de 2004, regulamentada pelo Decreto nº 5.563, de 11 de outubro de 2005, observando-se as normas da Fundação Araucária e as demais disposições legais vigentes.



CLÁUSULA DÉCIMA-TERCEIRA – DO FORO

Fico eleito o Foro de Curitiba, Capital do Paraná, para dirimir os possíveis litígios decorrentes deste Convênio e que não forem solucionados administrativamente.

E por estarem de pleno acordo, assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, perante as testemunhas abaixo, que também o subscrevem, para que produza seus efeitos jurídicos e legais.

Curitiba, de _____ de _____

Prof. Dr. Paulo Roberto Brofman
Diretor-Presidente - Araucaria
OUTORGANTE

Antonio Carlos Aleixo
Reitoria
EXECUTOR(A)

Prof. Antonio Carlos Aleixo
Reitor da UNESPAR
Decreto: 6896 de 28/12/2012

Jose Carlos Gehr
Diretor de Administração e Finanças
CONCEDENTE

TESTEMUNHAS

Nome: *Rogério Rubião*
CPF: *563.098.219-29*

Nome:
CPF:



1. IDENTIFICAÇÃO

Edital: 01/2013 Programa de Apoio à Organização de Eventos das Associações ou Sociedades Técnico-Científicas

2. CONCEDENTE

A FUNDAÇÃO ARAUCÁRIA, pessoa jurídica de direito privado de utilidade pública - Lei Estadual nº 13180/2001, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 03.579.617/0001-00, sediada na Av. Comendador Franco, 1341, Jardim Botânico, Curitiba-PR, neste ato representada pelo seu Presidente, Senhor PAULO ROBERTO SLUD BROFMAN, brasileiro, R.G. Nº 589.331-3 SSP PR, CPF 167.864.759-49, residente e domiciliado à Rua Gumercindo Mares, nº 150, Casa 12, Cond. Sherwood, CEP 80.810-220, Curitiba - PR, e pelo Diretor de Administração e Finanças, Senhor JOSÉ CARLOS GEHR, brasileiro, R.G. Nº 1.444.331-2 PR, CPF nº 500.014.429-53, residente e domiciliado à Rua Eduardo Geronasso, nº 280, Ap.02, CEP 82.510-280, Curitiba -PR, doravante denominada simplesmente CONCEDENTE, nos termos do artigo 29 do Estatuto Social da Fundação Araucária.

3. CONVENENTE

Unespar - Reitoria-Reitoria - Curitiba, sediada a Av. Pres. Lothário Meissner, Seti, 350, Bairro Jardim Botânico, CEP 80210-170, Curitiba - PR, inscrita no CNPJ/MF sob nº 05.012.896/0001-42, representada por seu Reitor Antonio Carlos Aleixo, CPF/MF nº 544.114.919-15 e portador(a) do RG nº 36.139.897, residente e domiciliado a Rua Egidio Cardoso de Lima, 268, Bairro , CEP 87300-270, Curitiba - PR, doravante Denominada simplesmente CONVENENTE, no uso de suas atribuições que lhe confere o Estatuto da UNESPAR, celebram este Convênio de acordo com as normas vigentes aplicáveis ao presente Convênio, e de conformidade com as cláusulas e condições a seguir:

4. TÍTULO DO PROJETO

XII EPREM - Encontro Paranaense de Educação Matemática: perspectivas e diálogos entre os diferentes níveis de ensino

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Constitui objeto deste Convênio a transferência de recursos financeiros para implementação do projeto protocolado sob o número: 43.618, contemplado no PROGRAMA DE APOIO À ORGANIZAÇÃO DE EVENTOS DAS ASSOCIAÇÕES OU SOCIEDADES TÉCNICO-CIENTÍFICAS - Chamada Projetos 01/2013, publicada em 04/02/2013.

SUBCLÁUSULA PRIMEIRA - A meta principal a ser alcançada pelo presente Convênio é a organização de eventos relacionados com ciência e tecnologia, nas diversas áreas de conhecimento, destinados ao intercâmbio de experiências entre pesquisadores e a divulgação dos resultados de seus trabalhos.

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES

São obrigações dos partícipes:

I - DA CONCEDENTE:

- a) Repassar a CONVENENTE o recurso financeiro previsto na cláusula quarta;
- b) Apoiar e prestar orientação técnica a CONVENENTE;
- c) Acompanhar e fiscalizar a execução do convênio, diretamente ou por delegação;
- d) Examinar e aprovar as prestações de contas referentes à aplicação dos recursos alocados, sem prejuízo da realização de auditorias internas e externas;
- e) Efetuar a publicação deste convênio no Diário Oficial do Estado;
- f) Atualizar informações no Sistema Integrado de Transferências - SIT e encaminhar a prestação de contas na forma e nos prazos fixados pela Resolução 28/2011, do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

II - DA CONVENENTE:

- a) Cumprir integralmente os Planos de Trabalho aprovados pela CONCEDENTE, utilizando os recursos deste instrumento exclusivamente na execução do seu objeto;
- b) Deverá iniciar a execução do objeto deste convênio dentro de 30 (trinta) dias a partir do recebimento da primeira ou única parcela dos recursos, salvo motivo devidamente justificado;
- c) Encaminhar, de acordo com o cronograma e os procedimentos definidos pela CONCEDENTE, os documentos necessários à liberação de recursos;
- d) Manter e movimentar os recursos provenientes do Fundo Paraná, recebidos da CONCEDENTE, em conta única e específica, junto ao Banco do Brasil Agência 0321... Conta Corrente nº 10000, sendo contabilizado e prestado contas, por projeto;
- e) Apresentar relatórios de execução físico-financeira e prestar contas dos recursos recebidos, conforme previsto;
- f) Manter a disposição da CONCEDENTE e dos órgãos de Controle Interno e Externo, pelo prazo de 20 (vinte) anos, contados da aprovação da prestação ou tomada de contas final por parte do órgão CONCEDENTE, os documentos comprobatórios e registros contábeis das despesas realizadas com o número do Convênio;
- g) Restituir à CONCEDENTE o valor transferido, atualizado monetariamente desde a data do recebimento, acrescido de juros legais, na forma da legislação aplicável aos débitos, nos seguintes casos:
1. Quando não for apresentada, no prazo exigido, a prestação de contas parcial ou final;
 2. Quando os recursos forem utilizados em finalidade diversa da estabelecida neste Convênio;
- h) Deverá, obrigatoriamente, a CONVENENTE aplicar os recursos recebidos enquanto não empregados na sua finalidade;
- i) Efetuar, em nome da CONCEDENTE, o recolhimento dos saldos e rendimentos decorrentes de aplicação em caderneta de poupança porventura não utilizados, anexado à respectiva prestação de contas, uma cópia do comprovante de recolhimento, com indicação do número do Convênio;
- j) Permitir o livre acesso da Fundação Araucária ao Sistema de Controle Interno ao qual esteja subordinada a CONCEDENTE, a qualquer tempo e lugar, a todos os atos e fatos relacionados direta ou indiretamente com o instrumento pactuado, quando em missão de fiscalização ou auditoria;
- l) Proporcionar todas as informações que a CONCEDENTE solicite sobre os Projetos, sua situação financeira e documentos de licitação, quando houver;
- m) As despesas realizadas com recursos deste convênio deverão ser precedidas do regular processo licitatório, ou nos casos em que a CONVENENTE estiver desobrigada desta formalidade legal, deverão ser obedecidos os princípios aplicáveis à administração pública por meio da formalização de processos de compras que comprovem a observância dos princípios da moralidade, impessoalidade, da economicidade, da isonomia, da eficiência e da eficácia;
- n) Realizar despesas de contratação de serviços, obras e aquisição de bens em conformidade com a Lei Federal nº 8.666/93, Lei Estadual nº 15.608 de 16 de agosto de 2007, Lei Federal Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, devendo ainda nas aquisições passíveis de licitação, ser utilizada a modalidade pregão, nos termos da Lei Estadual nº 15.117, de 12 de maio de 2006, sendo preferencial a utilização de sua forma eletrônica;
- o) As despesas deverão ser informadas integralmente no Sistema Integrado de Transferências - SIT, do Tribunal de Contas do Estado, conforme estabelecem a Resolução 28/2011 e a Instrução Normativa nº 61/2011;
- p) Apresentar para liberação dos recursos, única ou em parcelas, a documentação de regularidade da Entidade, conforme estabelece o art. 3º da Instrução Normativa nº 61/2011: Certidão Liberatória do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, Certidão do Instituto Nacional do Seguro Social - INSS, do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, da Receita Federal, Receita Estadual, Receita Municipal, Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas Exigível, nos Termos da Lei 12.440/2011, Declaração de inexistências de pendências na prestação de contas de recursos recebidos junto a CONCEDENTE; Certidão de Declaração de Utilidade Pública em caso de entidade privada sem fins lucrativos, ;
- q) Deverá a CONVENENTE instituir a Unidade Gestora de Transferências, conforme determina Resolução de Transferências Voluntárias 28/2011 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná;
- r) Caberá a CONVENENTE, quando da desistência ou cancelamento por parte do pesquisador, durante a vigência do convênio, independente das ações já executadas, a responsabilidade pelo processo de devolução integral do recurso recebido por projeto;
- s) Caberá a CONVENENTE observar o disposto no art. 9º da Resolução 28/2011 quanto as vedações aplicadas a este convênio;
- t) Deverá a CONVENENTE, para execução do Convênio, observar o disposto no Ato Normativo 01/2012 da Fundação Araucária.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA

A vigência deste Convênio é de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura, podendo ser alterado, inclusive para ter seu

prazo de vigência prorrogado, mediante termo aditivo, por mútuo entendimento dos partícipes, com a devida justificativa no exercício, se a solicitação for apresentada no prazo mínimo de 60 (sessenta) dias da data estabelecida para o seu término e desde que seja aceita pela CONCEDENTE.

SUB-CLÁUSULA PRIMEIRA - A vigência acima aludida detalha-se da seguinte forma: Período de execução do projeto - 09 meses; Período de prestação de contas da Conveniente - 30 dias; Período de avaliação e procedimentos internos da Fundação Araucária - 60 dias.

CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR

O valor deste Convênio é de R\$14.820,00 (Quatorze mil, oitocentos e vinte reais). As despesas deste Convênio estão devidamente reguladas pela fonte de recursos do Fundo Paraná, instituído pela Lei nº. 12.020/98 e devem ser executadas de acordo com o Plano de Trabalho anexo, que integra este instrumento independentemente de sua transcrição.

CLÁUSULA QUINTA - DA LIBERAÇÃO DOS RECURSOS

A liberação dos recursos financeiros será efetuada em parcela única, mediante as condições estabelecidas no Ato Normativo nº 01/2012 da Fundação Araucária, e obedecerá o cronograma de desembolso previsto no Plano de Trabalho.

CLÁUSULA SEXTA - DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

Fica a CONVENIENTE responsável perante a CONCEDENTE, a prestar contas parcial e final dos valores repassados em decorrência deste Convênio, nos moldes da Resolução 28/2011, da Instrução Normativa nº 61/2011.

SUBCLÁUSULA PRIMEIRA – A Prestação de Contas Final deverá ser encaminhada a CONCEDENTE, até 30 dias (trinta) dias após o prazo de vigência do Convênio.

SUBCLÁUSULA SEGUNDA – Não serão aceitas despesas efetuadas em data anterior ou posterior à vigência do Convênio, devendo os documentos comprobatórios conter, além do nome do órgão ou entidade CONVENIENTE, o número do referido Convênio.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA FISCALIZAÇÃO

Juntamente com o Tribunal de Contas do Estado do Paraná a fiscalização da execução do objeto deste convênio ocorrerá através do Fiscal Responsável nomeado pela CONCEDENTE, a Diretora Científica Janesca Alban Roman e por seu Sistema Controle Interno, nomeado pelo ato 078/2013 da Fundação Araucária.

SUBCLÁUSULA PRIMEIRA – Não sendo prestadas as contas devidas pela CONVENIENTE, nos prazos estabelecidos, a CONCEDENTE, instaurará, dentro de 30 dias, a Tomada de Contas Especial.

CLÁUSULA OITAVA - DA RESCISÃO E DA DENÚNCIA

Este Convênio poderá ser rescindido ou denunciado, formal e expressamente, a qualquer momento, ficando os partícipes responsáveis pelas obrigações decorrentes do tempo de vigência e creditando-se-lhes, igualmente, os benefícios adquiridos no mesmo período.

SUBCLÁUSULA PRIMEIRA - Constitui motivo para rescisão deste Convênio o não cumprimento de quaisquer de suas Cláusulas, particularmente, quando da constatação das seguintes condições:

- utilização dos recursos em desacordo com o seu objeto;
- falta de apresentação dos relatórios de execução e de prestação de contas nos prazos estabelecidos.

SUBCLÁUSULA SEGUNDA - Este Convênio poderá ser rescindido, a critério da CONCEDENTE, por motivo de interesse público, caso a CONVENIENTE sofra alguma restrição futura.



CLÁUSULA NONA - DA RESPONSABILIDADE

A ausência de prestação de contas, no prazo e formas estabelecidos, ou a prática de irregularidades na aplicação dos recursos, sujeita a CONVENIENTE à instauração de Tomada de Contas Especial, para ressarcimento de valores, além de responsabilidade na esfera civil, se for o caso.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA PUBLICIDADE

É obrigatória a aplicação da logomarca da Fundação Araucária e do Governo do Estado do Paraná/SETI na divulgação e publicações relativas aos projetos apoiados por este Convênio, sendo vedada a publicidade que tenha caráter de promoção pessoal de autoridades, servidores ou funcionários dos entes signatários, de acordo com a Lei 12.020/98.

SUBCLÁUSULA PRIMEIRA – As logomarcas supracitadas estão disponíveis no sítio da Fundação Araucária, através do link - <http://www.fundacaoaraucaria.org.br/arquivos/logotipo.htm>.

SUBCLÁUSULA SEGUNDA – O descumprimento parcial ou total desta cláusula, implicará na devolução integral do recurso repassado para a execução do projeto.

CLÁUSULA DÉCIMA-PRIMEIRA – DOS BENS REMANESCENTES

Fica assegurado a CONVENIENTE o direito de propriedade, mediante instrumento próprio, dos bens e materiais de natureza permanente a serem adquiridos, produzidos, transformados ou constituídos com os recursos transferidos pela Fundação Araucária. Extinto o Convênio serão adotados procedimentos de doação ou não, conforme legislação pertinente à matéria.

SUBCLÁUSULA PRIMEIRA – A Conveniente deverá observar os seguintes procedimentos em relação aos bens remanescentes:

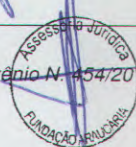
- a) a instituição corresponsável concederá ao coordenador do projeto a autorização para utilizar e manter os bens sob sua guarda durante o período de execução do projeto, estipulando a obrigação do mesmo de conservá-los e não aliená-los;
- b) o coordenador deverá assumir o compromisso de utilizar os bens para fins científicos e tecnológicos e exclusivamente para a execução do projeto;
- c) o coordenador deverá comunicar à instituição corresponsável, imediatamente, qualquer dano que os bens vierem a sofrer;
- d) em caso de furto ou de roubo, o coordenador deverá proceder ao registro da ocorrência perante a autoridade policial competente, informando de imediato à instituição corresponsável e diligenciando para que se proceda a investigação pertinente;
- e) o coordenador deverá informar à instituição corresponsável a devolução dos bens, em razão da conclusão do projeto ou da sua não utilização;
- f) a instituição corresponsável afixará destacadamente, em lugar visível dos bens, o selo de identificação do apoio financeiro proporcionado pela Fundação Araucária.

CLÁUSULA DÉCIMA-SEGUNDA – DO DIREITO À PROPRIEDADE

Fica assegurado à CONVENIENTE o direito à propriedade intelectual ou industrial do produto que vir a ser patenteado, produzido ou construído à conta dos recursos deste Convênio, nos termos do Art. 11. Inc. XII do Ato Normativo 001/2012.

SUBCLÁUSULA PRIMEIRA – No caso das atividades realizadas originarem resultados materiais representados por inovações tecnológicas, invenções, aperfeiçoamento e novos conhecimentos aplicáveis às atividades econômicas produtivas e propiciarem incrementos de seu desempenho, aumento da produtividade dos fatores envolvidos, otimização do uso de recursos e insumos, ou, ainda, criações intelectuais passíveis de proteção, as partes obedecerão às determinações da Lei de Inovação nº 10.973, de 02 de dezembro de 2004, regulamentada pelo Decreto nº 5.563, de 11 de outubro de 2005, observando-se as normas da Fundação Araucária e as demais disposições legais vigentes.

Gul

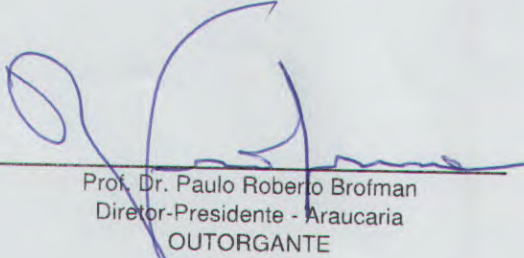


CLÁUSULA DÉCIMA-TERCEIRA – DO FORO


Fico eleito o Foro de Curitiba, Capital do Paraná, para dirimir os possíveis litígios decorrentes deste Convênio e que não forem solucionados administrativamente.

E por estarem de pleno acordo, assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, perante as testemunhas abaixo, que também o subscrevem, para que produza seus efeitos jurídicos e legais.

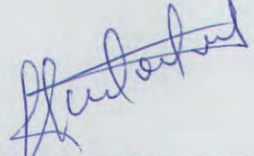
Curitiba, 28 de Agosto de 2014



Prof. Dr. Paulo Roberto Brofman
Diretor-Presidente - Araucaria
OUTORGANTE

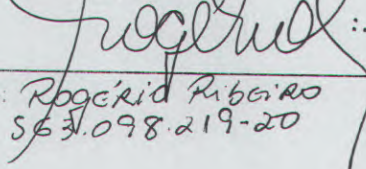


Antonio Carlos Aleixo
Reitoria
EXECUTOR(A)
Prof. Antonio Carlos Aleixo
Reitor da UNESPAR
Decreto: 6896 de 28/12/2012



Jose Carlos Gehr
Diretor de Administração e Finanças
CONCEDENTE

TESTEMUNHAS



Nome: Rogério Ribeiro
CPF: 563.098.219-20

Nome:
CPF:



EXTRATO DE CONVÊNIO – FUNDAÇÃO ARAUCÁRIA

Convênio	Instituição	Valor	Objeto	Data assinatura	Vigência
471/2014	ICETI	R\$ 60.000,00	Projeto 43.936 – Chamada de Projetos 06/2014	10/09/2014	Vigência de 22 meses a partir da data de assinatura
712/2014	APC PUC	R\$ 349.915,50	Projeto 44.183 – Chamada de Projetos 06/2014	10/09/2014	Vigência de 22 meses a partir da data de assinatura
709/2014	UNI-CENTRO	R\$ 349.988,00	Projeto 43.979 – Chamada de Projetos 06/2014	03/09/2014	Vigência de 22 meses a partir da data de assinatura
710/2014	UEM	R\$ 400.000,00	Projeto 44.064 – Chamada de Projetos 06/2014	03/09/2014	Vigência de 22 meses a partir da data de assinatura
504/2014	FUN-TEF	R\$ 24.000,00	Projeto 42.336 – Chamada de Projetos 21/2012	03/09/2014	Vigência de 28 meses a partir da data de assinatura
734/2014	ICETI	R\$ 33.600,00	Projeto 44.015 – Chamada de Projetos 03/2014	10/09/2014	Vigência de 16 meses a partir da data de assinatura
723/2014	UEL	R\$ 892.800,00	Projeto 43.787 – Chamada de Projetos 03/2014	09/09/2014	Vigência de 16 meses a partir da data de assinatura
719/2014	UEPG	R\$ 700.800,00	Projeto 43.860 – Chamada de Projetos 03/2014	10/09/2014	Vigência de 16 meses a partir da data de assinatura
720/2014	UENP	R\$ 580.800,00	Projeto 44.028 – Chamada de Projetos 03/2014	09/09/2014	Vigência de 16 meses a partir da data de assinatura
726/2014	UEM	R\$ 892.800,00	Projeto 44.007 – Chamada de Projetos 03/2014	03/09/2014	Vigência de 16 meses a partir da data de assinatura
595/2014	UEM	R\$ 115.200,00	Projeto 44.105 – Chamada de Projetos 12/2014	03/09/2014	Vigência de 16 meses a partir da data de assinatura
575/2014	UENP	R\$ 115.200,00	Projeto 44.004 – Chamada de Projetos 12/2014	09/09/2014	Vigência de 16 meses a partir da data de assinatura
489/2014	UEPG	R\$ 115.200,00	Projeto 43.863 – Chamada de Projetos 12/2014	10/09/2014	Vigência de 16 meses a partir da data de assinatura

PAULO ROBERTO SLUD BROFMAN
 Presidente da Fundação Araucária

EXTRATO DE CONVÊNIO – FUNDAÇÃO ARAUCÁRIA

Convênio	Instituição	Valor	Objeto	Data assinatura	Vigência
696/2014	UEL	R\$ 100.000,00	Projeto 43.757 – Chamada de Projetos 01/2014	09/09/2014	Vigência de 28 meses a partir da data de assinatura
432/2014	GEEP	R\$ 59.822,00	Projeto 41.541 – Chamada de Projetos 13/2013	09/09/2014	Vigência de 40 meses a partir da data de assinatura
748/2014	UEPG	R\$ 624.000,00	Projeto 43.801 – Chamada de Projetos 04/2014	10/09/2014	Vigência de 17 meses a partir da data de assinatura

738/2014	UENP	R\$ 86.400,00	Projeto 44.006 – Chamada de Projetos 05/2014	09/09/2014	Vigência de 29 meses a partir da data de assinatura
692/2014	FUN-TEF	R\$ 100.000,00	Projeto 44.267 – Chamada de Projetos 01/2014	11/09/2014	Vigência de 28 meses a partir da data de assinatura

PAULO ROBERTO SLUD BROFMAN
 Presidente da Fundação Araucária

ERRATA - EXTRATO DE CONVÊNIO – FUNDAÇÃO ARAUCÁRIA

Convênio	Instituição	Valor	Data assinatura	Onde se lê	Leia-se
454/2014	UNES PAR	R\$ 14.820,00	28/08/2014	545/2014	454/2014

PAULO ROBERTO SLUD BROFMAN
 Presidente da Fundação Araucária

R\$ 792,00 - 88764/2014

EXTRATO DE TERMO DE BOLSA REDES DIGITAIS – FUNDAÇÃO ARAUCÁRIA

Termo	Bolsista	Valor	Data assinatura	Vigência
032/2014 IEX	Carlos Eduardo Anraku CPF: 418.267.638-64	R\$ 1.800,00	01/09/2014	01/09/2014 a 03/02/2015

PAULO ROBERTO SLUD BROFMAN
 Presidente da Fundação Araucária

R\$ 72,00 - 88746/2014

**AVISO DE LICITAÇÃO
 CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº CP/014/2014-SMMA/UGP/AFD**

O MUNICÍPIO DE CURITIBA, através da SECRETARIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE – SMMA da PREFEITURA MUNICIPAL DE CURITIBA vem através da Comissão Especial de Licitação, nomeada pelo Decreto Nº 563/2013, tornar público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar **CONCORRÊNCIA**, visando a seleção e contratação de empresa para execução das obras de implantação de: **componente do Parque Linear do Rio Barigui: a Área 3 – Trecho da Rua Paulo Roberto Rego Barros Biscaila e Parque Cambui**, na Rua Paulo Roberto Rego Barros Biscaila, entre a Rua Teomília de Freitas Maehado e a Rua Lenira Maria dos Santos Reis, margem direita, e fundos do Parque Cambui, totalizando uma área de intervenção de 43.012,00 m2 abrangendo os serviços de: Geometria, Pavimentação, Sinalização, Drenagem, Obras Complementares, Terraplenagem, Geotecnia, Arquitetura, Estrutura Metálica, Estrutura Concreto e Obras de Artes Especiais, Estrutura de Madeira, Hidráulica e Iluminação, integrantes do **Programa Recuperação Ambiental e Ampliação da Capacidade da RIT**, a serem executadas com recursos oriundos do Contrato de Empréstimo nº CBR 3005 01k/2010 celebrado entre o Município de Curitiba e a Agência Francesa de Desenvolvimento – AFD.

Os envelopes contendo “Proposta de Preços” e “Documentos para Habilitação” deverão ser protocolados simultaneamente, no “SERVIÇO DE PROTOCOLO” da SMMA, sito à Av. Manoel Ribas n.º 2727 - Bairro Mercês - Curitiba - Paraná, até às **14:30 horas do dia 16/10/2014**. Os envelopes contendo as “Propostas de Preços” serão abertos em sessão pública às 14:40 horas do mesmo dia (16/10/2014).

O Edital encontra-se disponível no site www.curitiba.pr.gov.br, sendo que o Anexo XVIII – Projetos e Memoriais Descritivos, deverá ser adquirido em meio digital junto à Comissão Especial de Licitação, UGP-AFD, sito à Rua Ivo Leão nº279, Bairro Alto da Glória - Curitiba - Paraná – CEP 80.030-180 - Fone: (41)3319-5444, por meio de solicitação por escrito mediante apresentação de guia de recolhimento da importância das cópias xerográficas. A aquisição da cópia do Edital e seus anexos não é pré-requisito para fins de participação do certame. Os interessados poderão obter maiores informações no mesmo endereço.

Curitiba, 12 de setembro de 2014.
 RAUL BLEY MAIA FILHO
 Presidente da CEL/UGP/AFD
 Decreto nº 563/2013.

R\$ 336,00 - 87627/2014

FUNDAÇÃO ARAUCÁRIA

Apoio ao Desenvolvimento Científico
e Tecnológico do Paraná

Apoio a Realização de Evento

1. Plano de Trabalho

Edital: 01/2013 Programa de Apoio à Organização de Eventos das Associações ou Sociedades Técnico-Científicas

Título do Evento: XII EPREM - Encontro Paranaense de Educação Matemática: perspectivas e diálogos entre os diferentes níveis de ensino

Tipo de Evento: Encontros

Protocolo: 43618.416.38212.07062014

Coordenador: Veridiana Rezende

E-mail: rezendeveridiana@gmail.com

Área de Conhecimento 1: Ciências Humanas » Educação

Área de Conhecimento 2: Matemática » Ciências Exatas e da Terra

Área de Conhecimento 3:

Grupo de Pesquisa/CNPq: GPEMCM - Grupo de Pesquisa em Educação Matemática de Campo Mourão, GIEPEM

Instituição Executora: Unespar - (Reitoria)

Unidade Executora: Reitoria - Curitiba

Local do Evento: Campo Mourao - PR

Nº de Participantes: 650

Início Previsto: 04/09/2014

Término Previsto: 06/09/2014

Cotação do Dólar: 0,00

1.1 Arquivos

Nome	Tipo
CP 01_2013 anexo...	Outro

2. Plano de Apresentação:

2.1 Resumo da Proposta de Projeto:

O Encontro Paranaense de Educação Matemática - EPREM é um evento promovido pela Sociedade Brasileira de Educação Matemática - Regional Paraná (SBEM - PR). A cada edição, a SBEM - PR conta com a parceria de instituições de Ensino Superior para sediar e coordenar os EPREMs. No entanto, os EPREM's I, II e III foram realizados antes mesmo de a SBEM - PR ter se constituído como sociedade. A realização destas três primeiras edições do evento ocorreu em 1989, 1990 e 1995 na cidade de Curitiba, na Universidade Federal do Paraná - UFPR. Em 1995, a SBEM - PR se constituiu como sociedade e realizou os IV e V EPREM's, nos anos de 1996 e 1999, também na cidade de Curitiba. A partir do VI EPREM o evento passou a ser itinerante em cidades do Estado do Paraná: VI EPREM ocorreu no ano de 2000 na Universidade Estadual de Londrina - UEL; o VII EPREM foi realizado em 2002 na Universidade do Oeste do Paraná - Unioeste, em Foz do Iguaçu; o VIII EPREM ocorreu na Universidade Estadual de

Ponta Grossa – UEPG, em 2004; o IX EPREM foi realizado em 2007 na UNIMEO, em Assis Chateaubriand; o X EPREM ocorreu em 2009, na Universidade do Centro-oeste do Paraná – Unicentro, em Guarapuava e o XI EPREM foi realizado pela FAP e FECEA na cidade de Apucarana, em 2011. Em todas as edições o evento contou com a participação de pesquisadores de Programas de Pós-graduação da área de Ensino de Matemática, alunos de cursos de graduação em Matemática e Pedagogia e professores que ensinam matemática na Educação Básica, totalizando, em média, 600 participantes. O XII EPREM será sediado na Universidade Estadual do Paraná – Campus de Campo Mourão, de 04 a 06 de setembro de 2014. Trata-se do maior e mais importante evento para todos os envolvidos com a Educação Matemática Paranaense, pois possibilita diálogos, reflexões e trocas de experiências entre todos os interessados pela Educação Matemática do Estado do Paraná. As Comissões Organizadoras tem procurado reunir a cada edição temas relevantes e atuais para serem discutidos em conferências, mesas redondas e grupos de discussão, bem como possibilitado a troca de experiências e relato de pesquisas por meio das sessões de comunicação oral: comunicações científicas, relatos de experiências e pôsteres, por estudantes, profissionais e pesquisadores paranaenses e brasileiros de renome nacional e internacional. A produção, a disseminação do conhecimento e os relatos de experiências de sala de aula ocuparam papel de destaque em todas as edições anteriores.

2.2 Palavras-Chave:

Educação Matemática, Formação de Professores, Metodologias, Tecnologias, Ensino, Aprendizagem, Diálogos, Perspectivas.

2.3 Informações Relevantes para Avaliação da Proposta:

Neste ano de 2014, o Encontro Paranaense de Educação Matemática - EPREM comemora 25 anos desde sua primeira edição que ocorreu em 1989 na Universidade Federal do Paraná - UFPR, Curitiba. O EPREM é o maior e o mais importante evento para todos os envolvidos com a Educação Matemática paranaense, pois possibilita diálogos, reflexões e trocas de experiências entre Pesquisadores de Pós-Graduação da área de Ensino de Matemática, alunos de cursos de graduação em Matemática e Pedagogia, professores da Educação Básica que ensinam Matemática. Assim, com o propósito de dar continuidade à realização deste evento no Estado do Paraná, a Universidade Estadual do Paraná – Campus de Campo Mourão atua em parceria com a SBEM – PR para a realização do XII Encontro Paranaense de Educação Matemática - EPREM, que se realizará entre os dias 04 e 06 de setembro de 2014 na Unespar – Campus de Campo Mourão.

2.4 Síntese do Projeto:

2.5 Objetivos Gerais:

- Contribuir com diálogos entre Pesquisadores da área de Educação de Matemática, alunos de Cursos de Licenciatura em Matemática e Pedagogia e professores que ensinam Matemática na Educação Básica;
- Fortalecer a pesquisa na área de Educação Matemática no Estado do Paraná;
- Discutir ações que visem a melhoria da qualidade da pesquisa e do ensino de Matemática em todos os níveis de ensino;
- Compartilhar experiências e possibilitar discussões referentes à Educação Matemática entre os diferentes níveis de ensino.

2.6 Resultados Esperados:

Esperamos que o XII Encontro Paranaense de Educação Matemática - EPREM fortaleça o campo da pesquisa em Educação Matemática no Estado do Paraná, possibilite diálogos, reflexões e trocas de experiências entre professores da Educação Básica que ensinam Matemática, professores e estudantes das Licenciaturas em Matemática e em Pedagogia, Estudantes da Pós-graduação e Pesquisadores. Almejamos, ainda, que neste rico momento de diálogos entre profissionais de diferentes níveis de ensino, discuta-se novas tendências metodológicas para o ensino de Matemática, relatos de experiências realizados em sala de aula e resultados de pesquisas que dão sustentação ao campo da Educação Matemática, visando fortalecer e contribuir com o ensino de Matemática no Estado do Paraná.

3. Abrangência

Estado Sigla	Estado	Município
PR	Paraná	Altamira do Parana
PR	Paraná	Apucarana

PR	Paraná	Araruna
PR	Paraná	Assis Chateaubriand
PR	Paraná	Barbosa Ferraz
PR	Paraná	Boa Esperanca
PR	Paraná	Campina da Lagoa
PR	Paraná	Campo Mourao
PR	Paraná	Cascavel
PR	Paraná	Cianorte
PR	Paraná	Cornelio Procopio
PR	Paraná	Corumbatai do Sul
PR	Paraná	Curitiba
PR	Paraná	Engenheiro Beltrao
PR	Paraná	Farol
PR	Paraná	Fenix
PR	Paraná	Foz do Iguacu
PR	Paraná	Francisco Beltrao
PR	Paraná	Goioere
PR	Paraná	Guarapuava
PR	Paraná	Irati
PR	Paraná	Iretama
PR	Paraná	Ivaipora
PR	Paraná	Jacarezinho
PR	Paraná	Janiopolis
PR	Paraná	Juranda
PR	Paraná	Loanda
PR	Paraná	Londrina
PR	Paraná	Luiziana
PR	Paraná	Mambore
PR	Paraná	Maringa
PR	Paraná	Moreira Sales
PR	Paraná	Nova Cantu
PR	Paraná	Paranagua
PR	Paraná	Paranavai
PR	Paraná	Pato Branco
PR	Paraná	Peabiru
PR	Paraná	Pitanga
PR	Paraná	Ponta Grossa
PR	Paraná	Quinta do Sol
PR	Paraná	Rancho Alegre
PR	Paraná	Roncador
PR	Paraná	Telemaco Borba
PR	Paraná	Terra Boa
PR	Paraná	Toledo
PR	Paraná	Ubirata
PR	Paraná	Umuarama
PR	Paraná	Uniao da Vitoria
PR	Paraná	Wenceslau Braz

4. Orçamento:

4.1 Orçamentos Consolidados:

Eimentos de Despesa	R\$	US\$
Diárias	0,00	0,00
Hospedagem/Alimentação	9.250,00	0,00

Material de Consumo	840,00	0,00
Passagens	0,00	0,00
Terceiros	4.730,00	0,00
- Pessoa Física	0,00	0,00
- Pessoa Jurídica	4.730,00	0,00
Bolsas	0,00	0,00
Total	14.820,00	0,00

Valor total aprovado em Reais: R\$ 14.820,00
Quatorze Mil e Oitocentos e Vinte Reais

4.2 Recursos Solicitados a Outras Fontes, Parcerias e/ou Contrapartida da(s) Instituição(ões) Envolvida(s):

Entidade	Tipo	Valor	Descrição
----------	------	-------	-----------

5. Equipe

Nome	Instituição	Função
Veridiana Rezende	Campus de Campo Mourão	Coordenador(a)
Dionísio Burak	Unicentro	Coordenador(a) de Mesa Redonda
Sandra Malta Barbosa	UEL	Coordenador(a) de Mesa Redonda
Celia Finck Brandt	UEPG	Membro do Comitê Técnico-Científico
Angela Marta Pereira das Dores Savioli	UEL	Membro do Comitê Técnico-Científico
Ettiéne Cordeiro Guérios	UFPR	Membro do Comitê Técnico-Científico
Karina Alessandra Pessoa da Silva	FUNTEF/UTFPR/LD	Membro do Comitê Técnico-Científico
Leônia Gabardo Negrelli	FUNTEF/UTFPR/CTBA	Membro do Comitê Técnico-Científico
Pamela Emanuelli Alves Ferreira	UEL	Membro do Comitê Técnico-Científico
Regina Célia Guapo Pasquini		Membro do Comitê Técnico-Científico
Rodolfo Eduardo Vertuan		Membro do Comitê Técnico-Científico
Sérgio Carrazedo Dantas	Campus de Apucarana	Membro do Comitê Técnico-Científico
Tânia Marli Rocha Garcia	Campus de Paranavaí	Membro do Comitê Técnico-Científico
Tânia Stella Basso	Unioeste-Cascavel	Membro do Comitê Técnico-Científico
Tiago Emanuel Klüber	Unioeste-Cascavel	Membro do Comitê Técnico-Científico
Fábio Alexandre Borges	Campus de Campo Mourão	Membro da Comissão Organizadora
Lilian Akemi Kato	UEM	Membro da Comissão Organizadora
Willian Beline	Campus de Campo Mourão	Membro da Comissão Organizadora

Fundação Araucária

92

Valdeni Soliani Franco	UEM	Membro da Comissão Organizadora
Lucieli Maria Trivizoli da Silva	UEM	Membro da Comissão Organizadora
Alexandra de Oliveira Abdala Cousin	UEM	Membro da Comissão Organizadora
Marcia Cristina de Costa Trindade Cyrino	UEL	Presidente do Comitê Técnico-Científico
Buriasco	UEL	Moderador
Loren I Aparecida Ferreira Baldini	UEL	Moderador

5.2 Atividades:

Não há nenhuma Atividade cadastrada!

5.3 Cronograma:

Não há nenhuma Atividade cadastrada!

6. Diárias

Ord	Localidade	Qtde	Custo Unitário	Custo Total	Mês	Justificativa
-----	------------	------	----------------	-------------	-----	---------------

7. Hospedagem/Alimentação

Ord	Localidade	Qtde	Custo Unitário	Custo Total	Mês
1	Campo Mourão - Paraná - BRASIL	84	R\$ 40,00	R\$ 3.360,00	1
2	Campo Mourão - Paraná - BRASIL	62	R\$ 95,00	R\$ 5.890,00	1

8. Material de Consumo

Ord	Especificação	Qtde	Unidade	Custo Unitário	Custo Total	Mês	Justificativa
1	Cd para impressão de anais.	700	unidades	R\$ 1,20	R\$ 840,00	0	Os Anais do XII EPREM são confeccionados na forma de Cd. Considerando que até o momento temos aproximadamente 650 inscritos, necessitamos de 700 unidades de Cd para incluir nos materiais que serão entregues aos participantes do evento.

9. Passagens

Trecho	Tipo	Quantidade	Custo Unitário	Custo Total	Justificativa
--------	------	------------	----------------	-------------	---------------

10. Serviços de Terceiros

Ord	Especificação	Custo Total	Mês	Justificativa
-----	---------------	-------------	-----	---------------

1	Confecção cartazes, banners e faixas de divulgação	R\$ 380,00	1	Serão confeccionados dois banner para a divulgação do evento interna à instituição. Estes mesmos banners ficarão disponíveis no palco de abertura do evento e na entrada no teatro Municipal, local onde será realizada a abertura do evento. Durante o evento, os banners ficarão disponíveis na entrada principal e no pátio da instituição.
2	Confecção folders e/ou certificados	R\$ 1.260,00	1	Serão confeccionados 900 certificados para os participantes do evento, autores de trabalhos, monitores, palestrantes, comissão organizadora e científica do evento.
3	Publicação de anais (revistas e CD) e/ou resumos.	R\$ 850,00	1	A confecção da parte interna dos Anais do evento que será publicado na forma de CD, realizada por um profissional capacitado para este serviço, é essencial para garantir a qualidade dos Anais do evento.
4	Confecção de pastas e crachás	R\$ 2.240,00	0	As pastas servirão para inserir os materiais entregues aos participantes do EPREM e os crachás para a identificação dos participantes. A quantidade solicitada decorre do número de inscritos no evento, até o momento aproximadamente 650.

11. Pessoal

Ord	Função	Formação Profissional	Perfil Desejado	Custo Total	Mês	Justificativa
-----	--------	-----------------------	-----------------	-------------	-----	---------------

12. Bolsas

Modalidade	Duração (Meses)	Custo Unitário	Custo Mensal	Custo Total	Área de Atuação
------------	-----------------	----------------	--------------	-------------	-----------------

13. Encargos

Ord	Especificação	Custo Total	Justificativa
-----	---------------	-------------	---------------

FUNÇÃO DE CONTÁBILIDADE

Campo Mourão, 21 de agosto de 2014

Veridiana Rezende

Assinatura do Proponente

Fundação Araucária

Antonio Carlos Aleixo
Reitor da UNESPAR